



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 36

Autoriza pagamento de indenização.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a pagar ao senhor Claudionor Justino de Oliveira, a quantia de novecentos cruzeiros (Cr\$900,00), para indenização de uma rês de propriedade do mesmo, sacrificada pela corrente de alta tensão de eletricidade dêsse Serviço Municipal.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo primeiro correrá por conta da dotação “Despesas Imprevistas” do orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 15 de fevereiro de 1949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.